

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 639/2014

Dispõe sobre a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2015 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que o prefeito sancionou a presente Lei com fundamento no inciso II do Art. 96 da Lei Orgânica do Município.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município de Guimarães, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2015, compreendendo:

- I - das metas prioridades da administração pública municipal;
- II - das orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - das disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - das disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do município;
- V - do equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - dos critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII - da autorização para o município auxiliar o custeio de despesas de competência de outros entes da federação;
- IX - dos parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolsos;
- X - da definição de critérios para o início de novos projetos;
- XI - da definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XII - do incentivo a participação popular;
- XIII - das disposições gerais.

Capítulo II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015, serão atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município, as de custeio para o funcionamento das secretarias e órgãos e de investimento, que integram o orçamento fiscal, em consonância com os macros objetivos estabelecidos no plano plurianual 2014-2017

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2015, definidas no Plano Plurianual 2014-2017, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2015 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas

Capítulo III

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei orçamentária Anual

Seção I

Das Diretrizes gerais

Art. 3º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas públicas dependentes que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4º Para efeito da Lei Orçamentária entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos e Gestão.

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22º da lei nº 4.320/1964;
- III - quadros orçamentários consolidação;
- IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II da Constituição Federal, na forma de definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS - Sistema Único de Saúde;
- VI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2014, projetados ao exercício de 2015

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantias, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder legislativo, os Órgãos e as Secretarias da Administração Direta encaminharão a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Integrado até o dia 30 de julho de 2014, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício, e, quando ocorrer, será utilizado como Fonte de Recursos para abertura de Créditos Adicionais.

§ 1º Os recursos alocados para fins de investimentos poderão ser remanejados prioritariamente entre si ou para suprir outras categorias de despesas.

Art. 10º - As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, tomando por base o PPA - Plano Plurianual 2014-2017 e suas alterações.

Art. 11º O projeto de Lei orçamentária do Município de Guimarães, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

Art. 12º - A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13º - A administração da dívida pública municipal, inclusive a previdenciária, tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2º Na lei orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14º - A lei orçamentária poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária,

desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Artº 15º - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 10% (dez por cento), da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2015, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Capítulo IV

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16º - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16, 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar 101/2000, serão adotadas as medidas de tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17º - Se durante o exercício de 2015 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou do Secretário de Administração e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

Capítulo V

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na

Legislação Tributária do Município

Art. 18º - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2015, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativo, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributários-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumentos inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19º - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observando a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 20º - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Capítulo VI

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 21º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 22º - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas

a) redução das despesas com custeio da máquina administrativa com a readequação de processos e investimento em informática e tecnologia de informação;

b) implementação de controles gerenciais de custos com objetivo de aperfeiçoar o sistema de compras, armazenamento de materiais e eficiência nos gastos públicos.

c) o Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais, e avaliação do resultado dos programas de governo.

Capítulo VII

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 23º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2015, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para o empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Capítulo VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 24º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

II - às entidades que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, agricultura familiar, assentamentos, comunidades rurais, de meio ambiente, saúde, educação, cultural, de direito e cidadania, sindical e correlata, as previstas na Lei Municipal nº 449/2010 ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2015 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, pesca e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 26º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação e título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 27º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28º - As entidades beneficiadas com recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo,

através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
 Art. 29º - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 24 a 26 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993.
 § 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
 § 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
 § 3º Executam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola.
 Art. 30º - É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir a necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.
 Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
 Art. 31º - A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais,
 Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Capítulo IX

Da autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros entes da Federação
 Art. 32º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e de celebração de convênio.

Capítulo X

Dos Parâmetros para Elaboração de Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso
 Art. 33º - O poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, metas bimestrais de arrecadação a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015, os seguintes demonstrativos:

- I- as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II- a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III- o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- § 2º O poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2015;
- § 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Capítulo XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos
 Art. 34º - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2015 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito.

Parágrafo único – Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2015, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2014.

Capítulo XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
 Art. 35º - Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei complementar nº 101/2000, são considerados despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Capítulo XIII

Do Incentivo à Participação Popular
 Art. 36º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2015, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento, assegurando ao cidadão a participação nas audiências públicas.

Capítulo XIV

Das Disposições Gerais
 Art. 37º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 38º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
 § 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 39º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 40º - Em atendimento ao disposto no art. 4º §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I de Metas e prioridades
- II - anexos de metas fiscais;
- III- anexo de riscos fiscais;
- IV – anexos de memórias de cálculos.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, à Sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guararé em, 02 de julho de 2014

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

LDO 2015
ANEXO I – Metas e Prioridades
Programas Validados por Macro Objetivos

Macro Objetivo : 0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO GABINETE CIVIL		0101
02 - Objetivo		
Desenvolver as ações de coordenação dos programas de governo e a integração das secretarias e órgãos municipais.		
03 - Público Alvo		
Chefia do Gabinete Civil, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Consultoria Geral do Município, Secretaria de Articulação Institucional e Gabinete do Vice Prefeito		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL		
05 - Horizonte Temporal		Multissetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Continuo () Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO
07 - Metas:	08 - Quantidade de Ações	Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	10	6.915.711,76
Macro Objetivo : 0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO PLANEJAMENTO		0102
02 - Objetivo		
Promover o Planejamento e o Acompanhamento Integrado das Ações (Atividades e Projetos) do Município, visando o Desenvolvimento Sustentável.		
03 - Público Alvo		
Administração Pública Municipal		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo () Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	02	1.190.000,00
Macro Objetivo :0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		0103
02 - Objetivo		
Promover o desenvolvimento pleno das atividades executadas pela Secretaria de administração, contribuindo para melhoria dos serviços prestados pelos servidores municipais a população.		
03 - Público Alvo		
Administração Pública Municipal		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo () Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	04	4.542.240,00
Macro Objetivo :0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ARRECADACAO TRIBUTARIA		0104
02 - Objetivo		
Promover a modernização do Sistema de Arrecadação Municipal, dando-lhe agilidade, eficiência e qualidade na prestação de serviços.		
03 - Público Alvo		
Contribuinte		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input type="checkbox"/> Contínuo <input checked="" type="checkbox"/> Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	02	692.848,20
Macro Objetivo :0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL		0105
02 - Objetivo		
Promover o processo de implementação e estruturação técnica e administrativa da SEMTHAS, visando a melhoria e o fortalecimento das políticas de inclusão social.		
03 - Público Alvo		
População Municipal e servidores		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo () Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	3.149.440,00
Macro Objetivo :0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA EDUCACAO E CULTURA		0106
02 - Objetivo		
Universalizar a escolaridade da população de 6 a 17 anos, melhorar a formação dos Jovens e adultos e aprimorar a qualidade do ensino.		
03 - Público Alvo		
População Escolarizável e População em Geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo () Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO
07 - Metas: -----	Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	12	26.711.064,00
Macro Objetivo :0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA IND.COM.SERV.S.ENERG. E PROJ.ESPECIAIS		0107
02 - Objetivo		
Estabelecer políticas de promoção dos setores secundários e terciário e de desenvolvimento da capacitação profissional.		
03 - Público Alvo - Classe empresarial e municipais		
04 - Unidade Responsável		
SEC.MUN.DE IND.COM.SERV.ENERG.E PROJ.ESPECIAIS		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo () Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	914.125,00
Macro Objetivo :0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER		0108
02 - Objetivo		
Valorizar e estimular a prática esportiva na comunidade, como forma de integração social e promoção da saúde.		

03 - Público Alvo		
Desportistas, estudantes e munícipes em geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo <input type="checkbox"/> Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	02	2.806.880,00
Macro Objetivo : 0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SAUDE		0109
02 - Objetivo		
Promover a ampliação do acesso à saúde com qualidade em todos os níveis de atenção, de forma humanizada, segundo as necessidades sociais, contribuindo assim, para a melhoria da qualidade de		
03 - Público Alvo		
População em geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA DE SAUDE		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo <input type="checkbox"/> Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	05	16.538.530,00
Macro Objetivo : 0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO		0110
02 - Objetivo		
Conservar o patrimônio natural do município e seu território, garantindo a sustentabilidade das gerações futuras, com políticas públicas socioambientais e urbanas integradas,		
03 - Público Alvo		
População em geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo <input type="checkbox"/> Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	814.700,00
Macro Objetivo : 0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TURISMO		0111
02 - Objetivo		
Promover a melhoria da infraestrutura turística da cidade, com implementação de políticas públicas integradas com o desenvolvimento econômico.		
03 - Público Alvo		
População em Geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo <input type="checkbox"/> Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	1.044.800,00
Macro Objetivo : 0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO RURAL		0112
02 - Objetivo		
Aumentar os níveis de renda e ocupação, melhorando a qualidade de vida nos estabelecimentos rurais de regime de agricultura familiar e transformar os assentamentos rurais em unid. produtivas		
03 - Público Alvo		
Produtores agrícolas		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo <input type="checkbox"/> Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	1.934.706,00
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTAO PUBLICA INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZACAO		0113
02 - Objetivo		
Promover o planejamento e execução das obras de melhoria da infraestrutura urbana, a manut. Da limpeza urbana e conservação das vias públicas, visando o bem estar da população.		
03 - Público Alvo		
População em Geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo <input type="checkbox"/> Temporário		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	02	7.015.000,00
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO		0114
02 - Objetivo		
Promover as condições adequadas para prestação de serviços de transporte público e da segurança do transito		
03 - Público Alvo		
Administração e População em Geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo <input type="checkbox"/> Temporário		<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	2.356.597,00
Macro Objetivo : 0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTAO PUBLICA INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA		0116
02 - Objetivo		
Promover o Desenvolvimento da Pesca e Carcinicultura no município, com a geração de emprego e renda e melhoria da qualidade de vida dos pescadores.		
03 - Público Alvo		
Pescadores Artesanais		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
() Contínuo (X) Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	375.514,16
Macro Objetivo : 0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GESTAO PUBLICA INTEGRADA DA SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL		0329
02 - Objetivo		
Desenvolver ações integradas de segurança, defesa social e patrimonial.		
03 - Público Alvo		
Administração Municipal e População em Geral		
04 - Unidade Responsável		
SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		() SIM (X) NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	2.515.022,06
Macro Objetivo : 0001 - FORTALECIMENTO DA GOVERNANCA INSTITUCIONAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		0115
02 - Objetivo		
Assegurar o desenvolvimento das atividades legislativas do município		
03 - Público Alvo		
População em Geral		
04 - Unidade Responsável		
Câmara Municipal de Guamaré		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		() SIM (X) NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	7.503.000,00
Macro Objetivo : 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA DINAMICA ECONOMICA		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GUAMARE ESPORTIVO		0022
02 - Objetivo		
Oferecer práticas esportivas e educacionais, estimulando crianças, jovens e adultos a manter o corpo saudável e contribuindo para o seu desenvolvimento integral		
03 - Público Alvo		
Desportistas, estudantes e população em Geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	05	601.000,00
Macro Objetivo : 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA DINAMICA ECONOMICA		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
MODERNIZACAO DA ARRECADACAO TRIBUTARIA		0002
02 - Objetivo		
Promover a modernização do sistema de arrecadação municipal, dando-lhe agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços		
03 - Público Alvo		
Administração Pública Municipal		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	55.000,00
Macro Objetivo : 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA DINAMICA ECONOMICA		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL		0210
02 - Objetivo		
Promover e realizar o saneamento básico e a gestão dos recursos naturais, preservando, conservando e ordenado o uso dos ambientes.		
03 - Público Alvo		
População em geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	04	3.760.000,00
Macro Objetivo : 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA DINAMICA ECONOMICA		

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
FAZENDO O TURISMO ACONTECER		0306
02 - Objetivo		
Promover o desenvolvimento do turismo, valorizando os artistas e os aspectos culturais locais, gerando oportunidade de ocupação e renda para população.		
03 - Público Alvo		
População em geral e comércio		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	03	854.500,00
Macro Objetivo : 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA DINAMICA ECONOMICA		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA EDUCACAO		0321
02 - Objetivo		
Promover e melhoria da infraestrutura das escolas municipais, visando oferecer as condições adequadas ao ensino de qualidade.		
03 - Público Alvo		
Administração Publica Municipal		
04 - Unidade Responsável		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
() Contínuo X () Temporário		() SIM (X) NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	2.020.000,00
Macro Objetivo : 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA DINAMICA ECONOMICA		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
AMPLIACAO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA		0322
02 - Objetivo		
Melhoria nas vias urbanas		
03 - Público Alvo		
População em geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
() Contínuo X () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	752.000,00
Macro Objetivo : 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA DINAMICA ECONOMICA		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA URBANA		0330
02 - Objetivo		
Manutenção das paradas de ônibus e mobilidade urbana		
03 - Público Alvo		
População em Geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
() Contínuo X () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	40.000,00
Macro Objetivo : 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA DINAMICA ECONOMICA		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
CONSTRUINDO AS OBRAS ESTRUTURANTES		0335
02 - Objetivo		
Promover a realização das obras estruturantes, com vista a dotar o município de infraestrutura necessária ao desenvolvimento sustentável.		
03 - Público Alvo		
População em geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
() Contínuo X () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	10	9.900.000,00
Macro Objetivo : 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA DINAMICA ECONOMICA		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
CONSTRUINDO A GUAMARE DO FUTURO		0336
02 - Objetivo		
Promover o desenvolvimento intelectual e humano, com obras e projetos que desenvolvam novas atividades econômicas, buscando inserir a população na vanguarda do mundo globalizado.		
03 - Público Alvo		
População em geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
() Contínuo X () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$)
----->	09	10.692.560,00
Macro Objetivo : 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA DINAMICA ECONOMICA		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
CONSTRUINDO A GUAMARE PARA VIVER MELHOR		0337
02 - Objetivo		
Promover o bem estar social da população, com espaços para esporte, lazer e cultura.		
03 - Público Alvo		

População em geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
05 - Horizonte Temporal		
() Contínuo X () Temporário		06 - Multisetorial
07 - Metas: -----		(X) SIM () NÃO
----->		08 - Quantidade de Ações
		09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
		07
		5.890.000,00
Macro Objetivo : 0002 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA DINAMICA ECONOMICA		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
TRANSPORTE E TRANSITO SEGURO		0340
02 - Objetivo		
Promover ações de regulação do transporte público, de renovação e manutenção da frota de veículos públicos e políticas e programas de educação para a segurança do trânsito.		
03 - Público Alvo		
População em geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO		
05 - Horizonte Temporal		
() Contínuo X () Temporário		06 - Multisetorial
07 - Metas: -----		(X) SIM () NÃO
----->		08 - Quantidade de Ações
		09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
		05
		928.471,21
Macro Objetivo :0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		0028
02 - Objetivo		
Promover as condições para o pleno desenvolvimento psicossocial, educacional e de saúde, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto estima e garantindo a cidadania.		
03 - Público Alvo		
População em vulnerabilidade social		
04 - Unidade Responsável		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
05 - Horizonte Temporal		
() Contínuo X () Temporário		06 - Multisetorial
07 - Metas: -----		(X) SIM () NÃO
----->		08 - Quantidade de Ações
		09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
		04
		85.200,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
GUAMARE ESPORTIVO		0022
02 - Objetivo		
Oferecer práticas esportivas e educacionais, estimulando crianças, jovens e adultos a manter o corpo saudável e contribuindo para o seu desenvolvimento integral		
03 - Público Alvo		
Desportistas e estudantes		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
05 - Horizonte Temporal		
(X) Contínuo () Temporário		06 - Multisetorial
07 - Metas: -----		(X) SIM () NÃO
----->		08 - Quantidade de Ações
		09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
		05
		601.000,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
ATENCAO A FAMILIA		0201
02 - Objetivo		
Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias carentes, através de ações focadas em suas condições psicossociais e minimizando seu grau de vulnerabilidade.		
03 - Público Alvo		
Famílias Carentes		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA DE ACAO SOCIAL		
05 - Horizonte Temporal		
(X) Contínuo () Temporário		06 - Multisetorial
07 - Metas: -----		(X) SIM () NÃO
----->		08 - Quantidade de Ações
		09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
		13
		7.002.400,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
AMPLIACAO E MELHORIA DO ATENDIMENTO A SAUDE		0206
02 - Objetivo		
Promover condições para pleno desenvolvimento psicossocial, nutricional e de saúde das pessoas idosas, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a autoestima e garantindo a sua		
03 - Público Alvo		
População em geral		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05 - Horizonte Temporal		
(X) Contínuo () Temporário		06 - Multisetorial
07 METAS:-----		(X) SIM () NÃO
----->		08 - Quantidade de Ações
		09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
		11
		3.937.000,00
Macro Objetivo :0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
SAUDE DA FAMILIA		0208
02 - Objetivo		
Promover a assistência em saúde básica a população urbana do município.		
03 - Público Alvo		
Populacao		
04 - Unidade Responsável		

SECRETARIA DE SAUDE		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		() SIM (X) NÃO
07 - Metas:-----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em RS)
----->	01	65.000,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL		0212
02 - Objetivo		
Consolidar a atividade da pesca artesanal do município, aumentando os níveis de ocupação e renda dos pescadores.		
03 - Público Alvo		
Pescadores Artesanais		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas:-----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em RS) para 2015
----->	02	50.000,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
EXPANSAO DO ENSINO MEDIO		0215
02 - Objetivo		
Garantir o direito a educação aos alunos concluintes do Ensino Médio.		
03 - Público Alvo		
população de 15 a 17 anos		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA DE EDUCACAO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em RS) para 2015
----->	01	50.000,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
EDUCACAO ESPECIAL		0218
02 - Objetivo		
Prestar atendimento especializado aos alunos portadores de deficiência e demais necessidades educacionais, em conformidade com a legislação vigente.		
03 - Público Alvo		
Alunos Portadores de Deficiência		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA DE EDUCACAO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em RS) para 2015
----->	01	6.000,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
ALFABETIZACAO E EDUCACAO DE JOVENSE ADULTO - EJA		0219
02 - Objetivo		
Erradicar o analfabetismo e oferecer o ensino fundamental a todos aqueles que não tiveram a oportunidade de concluir ensino fundamental na idade própria.		
03 - Público Alvo		
Jovens sem o Ensino Fundamental Concluído		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA DE EDUCACAO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em RS) para 2015
----->	01	1.392.300,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
TRANSPORTE ESCOLAR		0221
02 - Objetivo		
Proporcionar meios de transportes a população escolar do município.		
03 - Público Alvo		
População Escolar		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA DE EDUCACAO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		() SIM (X) NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em RS) para 2015
----->	01	1.392.300,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
ALIMENTACAO ESCOLAR		0223
02 - Objetivo		
Suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na escola, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem com		
03 - Público Alvo		
População Escolar		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA DE EDUCACAO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		() SIM (X) NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em RS) para 2015
----->	04	1.770.000,00

Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
ENSINO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		0224
02 - Objetivo		
Promover políticas de desenvolvimento da cultura nas atividades escolares.		
03 - Público Alvo		
População escolar		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA DE EDUCACAO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	02	115.000,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
ESPORTE NA ESCOLA		0225
02 - Objetivo		
Alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo, com o desenvolvimento do saber, fazer, ser e conviver, para a formação de competências para cidadania plena, na busca da inclusão e transfer		
03 - Público Alvo		
População escolar		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA DE EDUCACAO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	02	118.000,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA FAMILIAR		0302
02 - Objetivo		
Expandir e diversificar a produção agropecuária, aumentar a produtividade, aprimorar os serviços de apoio aos produtores e melhorar a capacitação dos mesmos.		
03 - Público Alvo		
Agricultores Familiares		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	08	933.000,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO		0323
02 - Objetivo		
Promover as condições para o pleno desenvolvimento psicossocial, nutricional e de saúde das pessoas idosas, enfatizando a melhoria da qualidade de vida, elevando a auto estima.		
03 - Público Alvo		
Idosos		
04 - Unidade Responsável		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	03	55.200,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		0328
02 - Objetivo		
Promover políticas de desenvolvimento da cultura no município.		
03 - Público Alvo		
População escolar		
04 - Unidade Responsável		
SECRETARIA DE EDUCACAO		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
(X) Contínuo () Temporário		(X) SIM () NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	80.000,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL		0338
02 - Objetivo		
Promover a proteção a vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, assegurando a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social		
03 - Público Alvo		
População em vulnerabilidade social		
04 - Unidade Responsável		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multisetorial
() Contínuo X () Temporário		() SIM (X) NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	12	547.460,00
Macro Objetivo : 0003 - PROMOCAO DA EQUIDADE SOCIAL		
INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA		
01 - Denominação / Identificador		
PROGRAMA BOLSA FAMILIA		0339

02 - Objetivo		
Transferência de renda as famílias em situação de vulnerabilidade social		
03 - Público Alvo		
População em vulnerabilidade social		
04 - Unidade Responsável		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
05 - Horizonte Temporal		06 - Multissetorial
(X) Contínuo () Temporário		() SIM (X) NÃO
07 - Metas: -----	08 - Quantidade de Ações	09 - Valor do Programa no PPA (em R\$) para 2015
----->	01	76.900,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)
Receita Total	165.433.140,03	156.808.663,53	3,000	159.840.338,27	143.612.163,76	27,000	167.832.305,16	142.933.320,69	16,000
Receitas Primárias (I)	164.633.979,23	156.051.165,14	23,000	159.198.432,20	143.035.428,75	20,000	167.158.303,79	142.359.311,69	79,000
Despesa Total	165.433.140,03	156.808.663,53	3,000	159.840.338,27	143.612.163,76	27,000	167.832.305,16	142.933.320,69	16,000
Despesas Primárias (II)	162.428.140,03	153.960.322,30	3,000	156.794.438,27	140.875.506,08	27,000	163.786.405,16	139.487.655,56	16,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.205.839,20	2.090.842,84	20,000	2.403.993,93	2.159.922,66	93,000	3.371.898,63	2.871.656,13	63,000
Resultado Nominal	-8.189.568,59	-7.762.624,25	-	-3.359.912,59	-3.018.789,38	-	-3.083.489,87	-2.626.034,63	-
Dívida Pública Consolidada	14.223.872,42	13.482.343,52	42,000	11.723.872,42	10.533.578,09	42,000	9.723.872,42	8.281.274,41	42,000
Dívida Consolidada Líquida	-2.974.379,46	-2.819.317,02	-	-6.334.292,05	-5.691.187,82	-5,000	-9.417.781,92	-8.020.594,37	-

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,16	3,17
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,75	10,50	10,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	2,45	2,35	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,50	5,50	5,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares			

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2015	2016	2017
Valor Corrente / 1,0550	Valor Corrente / 1,1130	Valor Corrente / 1,1742

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2015

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)				RS 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
DEMANDAS JUDICIAIS	500.000,00	PARCELAMENTO	500.000,00	
REAJUSTE DE SALÁRIOS (NÃO PREVISTOS)	500.000,00	USO DA RESERVA DE CONTINGENCIA OU REMANEJAMENTO	500.000,00	
TOTAL	1.000.000,00	TOTAL	1.000.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

Notas:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	138.070.050,59	1,223	133.928.523,99	99,000	-4.141.526,60	-2,99
Receitas Primárias (I)	137.515.548,00	1,218	133.254.910,81	81,000	-4.260.637,19	-3,09
Despesa Total	138.070.050,59	1,223	136.840.142,20	20,000	-1.229.908,39	-0,89
Despesas Primárias (II)	136.124.150,59	1,206	136.065.132,69	69,000	-59.017,90	-0,04
Resultado Primário (I - II)	1.391.397,41	0,012	-2.810.221,88	-88,000	-4.201.619,29	-301,97
Resultado Nominal	214.906,71	0,001	-3.289.483,03	-3,000	-3.504.389,74	-
Dívida Pública Consolidada	20.739.565,97	0,183	16.723.872,42	42,000	-4.015.693,55	-19,36
Dívida Consolidada Líquida	4.990.611,62	0,044	5.403.161,25	25,000	412.549,63	8,26

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsto do PIB Estadual para 2013	11.286.990.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2013	

GUAMARÉ, 28 de Maio de 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	132.894.738,91	133.928.523,99	0,77	166.244.142,36	24,12	165.433.140,03	-0,48	159.840.338,27	-3,38	167.832.305,16	5,00
Receita Primária (I)	132.476.860,97	133.254.910,81	0,58	165.490.217,08	24,19	164.633.979,23	-0,51	159.198.432,20	-3,30	167.158.303,79	5,00

Despesa Total	133.396.822,67	136.840.142,20	2,58	166.244.142,36	21,48	165.433.140,03	-0,48	159.840.338,27	-3,38	167.832.305,16	5,00
Despesa Primária (II)	132.068.510,49	136.065.132,69	3,02	163.198.242,36	19,94	162.428.140,03	-0,47	156.794.438,27	-3,46	163.786.405,16	4,45
Resultado Primário (I - II)	408.350,48	-2.810.221,88	-788,18	2.291.974,72	-181,55	2.205.839,20	-3,75	2.403.993,93	8,98	3.371.898,63	40,26
Resultado Nominal	8.692.644,28	-3.289.483,03	-137,84	-187.972,12	-94,28	-8.189.568,59	256,79	-3.359.912,59	-58,97	-3.083.489,87	-8,22
Dívida Pública Consolidada	18.401.933,85	16.723.872,42	-9,11	21.672.846,43	29,59	14.223.872,42	-34,37	11.723.872,42	-17,57	9.723.872,42	-17,05
Dívida Consolidada Líquida	8.692.644,28	5.403.161,25	-37,84	5.215.189,13	-3,47	-2.974.379,46	-157,03	-6.334.292,05	112,96	-9.417.781,92	48,67
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	149.187.633,90	141.964.235,42	-4,84	166.244.142,36	17,10	156.808.663,53	-5,67	143.612.163,76	-8,41	142.933.320,69	-0,47
Receita Primária (I)	148.718.524,12	141.250.205,45	-5,02	165.490.217,08	17,16	156.051.165,14	-5,70	143.035.428,75	-8,34	142.359.311,69	-0,47
Despesa Total	149.751.273,12	145.050.550,73	-3,13	166.244.142,36	14,61	156.808.663,53	-5,67	143.612.163,76	-8,41	142.933.320,69	-0,47
Despesa Primária (II)	148.260.109,87	144.229.040,65	-2,71	163.198.242,36	13,15	153.960.322,30	-5,66	140.875.506,08	-8,49	139.487.655,56	-0,98
Resultado Primário (I - II)	458.414,24	-2.978.835,19	-749,81	2.291.974,72	-176,94	2.090.842,84	-8,77	2.159.922,66	3,30	2.871.656,13	32,95
Resultado Nominal	9.758.362,46	-3.486.852,01	-135,73	-187.972,12	-94,60	-7.762.624,25	29,66	-3.018.789,38	-61,11	-2.626.034,63	-13,01
Dívida Pública Consolidada	20.658.010,94	17.727.304,76	-14,18	21.672.846,43	22,25	13.482.343,52	-37,79	10.533.578,09	-21,87	8.281.274,41	-21,38
Dívida Consolidada Líquida	9.758.362,46	5.727.350,92	-41,30	5.215.189,13	-8,94	-2.819.317,02	-154,05	-5.691.187,82	101,86	-8.020.594,37	40,93
Nota:											
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2012	2013	2014	2015	2016	2017
5,83	5,91	6,00 *	5,50 *	5,50 *	5,50 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1226	Valor Corrente x 1,0600	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0550	Valor Corrente / 1,1130	Valor Corrente / 1,1742
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

GUAMARÉ, 28 de Maio de 2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
EXERCÍCIO DE 2015							
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio Capital		8.894.600,64	100,00	3.805.496,93	100,00	-4.051.376,55	100,00
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL		8.894.600,64	100,00	3.805.496,93	100,00	-4.051.376,55	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio Capital							
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL							
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
Notas:							

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS							
EXERCÍCIO DE 2015							
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS		2013	2012	2011			
		(a)	(b)	(c)			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)							
Alineação de Bens Imóveis							
Alineação de Bens Móveis							
DESPESAS LIQUIDADAS		2013	2012	2011			
		(d)	(e)	(f)			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS							
Regime Geral de Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores							
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO		2013	2012	2011			
		(g) = ((Ia - Id) + f)	(h) = ((Ib - Ie) + f)	(i) = (Ic - If)			
VALOR (III)							
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							
Notas:							

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA							
EXERCÍCIO DE 2015							
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)							RS 1,00
SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO		RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO		
		Tributo/Contribuição	2015	2016	2017		
ISENÇÃO DE IMPOSTO		IPU	100.000,00	100.000,00	100.000,00	ATUALIZAÇÃO DA CADASTRO MOBILIÁRIO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA	
PREDIAL E TERRITORIAL							
URBANO DE IMOVEIS							
RESIDENCIAIS COM ATE 70							
METROS QUADRADOS DE AREA							
CONSTRUIDA, PARA							
POPULAÇÃO EM							
VULNERABILIDADE SOCIAL							
TOTAL			100.000,00	100.000,00	100.000,00		
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN							

Notas:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RECEITAS						
EXERCÍCIO DE 2015						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS1.000,00
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	131.890,78	132.804,53	150.874,09	164.590,43	157.740,35	165.627,31
Receita Tributária	26.166,03	12.835,81	15.651,13	16.590,20	30.803,27	32.343,43
Receita de Contribuição						
Receita Patrimonial	417,87	673,61	723,92	767,36	607,17	637,53
Aplicações Financeiras	417,87	673,61	723,92	767,36	607,17	637,53
Outras Receitas Patrimoniais						
Transferências Correntes	105.138,41	119.138,88	133.647,81	146.330,57	126.218,48	132.529,40
Demais Receitas Correntes	168,47	156,23	851,23	902,30	111,43	116,95
RECEITAS DE CAPITAL	1.003,93	1.123,98	15.370,03	842,70	2.099,95	2.204,95
Operações de Crédito						
Alienação de Ativos			30,00	31,80	34,72	36,46
Amortização de Empréstimos						
Transferência de Capital	1.003,93	1.123,98	15.310,03	779,10	2.030,51	2.132,03
Outras Receitas de Capital			30,00	31,80	34,72	36,46
TOTAL	132.894,71	133.928,51	166.244,12	165.433,13	159.840,30	167.832,26

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN

Notas:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
Ia - RECEITAS			
EXERCÍCIO DE 2015			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			RS 1,00
Receita Tributária			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição
2012	26.166.030,29		
2013	12.835.817,08		-50,94
2014	15.651.136,86		21,93
2015	16.590.205,07		5,99
2016	30.803.270,54		85,67
2017	32.343.434,05		4,99
Notas:			
Receita Patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição
2012	417.877,94		
2013	673.613,18		61,19
2014	723.925,28		7,46
2015	767.360,80		6,00
2016	607.177,32		-20,87
2017	637.536,18		4,99
Notas:			
Receita de Serviços			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição
2012	17.305,37		
2013			-100,00
2014	670.000,00		100,00
2015	710.200,00		6,00
2016	17.364,38		-97,55
2017	18.232,59		4,99
Notas:			
Transferências Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição
2012	105.138.415,30		
2013	119.138.880,47		13,31
2014	133.647.816,16		12,17
2015	146.330.570,20		9,48
2016	126.218.482,90		-13,74
2017	132.529.407,18		5,00
Notas:			
Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição
2012	151.178,79		
2013	156.233,26		3,34
2014	181.230,15		15,99
2015	192.103,96		6,00
2016	94.073,18		-51,03
2017	98.726,69		4,94
Notas:			
Alienação de Bens			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição
2012			
2013			
2014	30.000,00		100,00
2015	31.800,00		6,00
2016	34.728,75		9,20
2017	36.465,19		5,00
Notas:			
Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição
2012	1.003.931,22		
2013	1.123.980,00		11,95

2014	15.310.033,91	1262,12
2015	779.100,00	-94,91
2016	2.030.512,45	160,62
2017	2.132.038,09	5,00
Notas:		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição
2012		
2013		
2014	30.000,00	100,00
2015	31.800,00	6,00
2016	34.728,75	9,20
2017	36.465,19	5,00
Notas:		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
DESPESAS						
EXERCÍCIO DE 2015						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DESPESAS CORRENTES (I)	127.462.455,66	129.144.720,49	132.936.435,05	138.489.395,63	121.754.738,27	129.103.150,73
Pessoal e Encargos Sociais	65.654.968,44	78.456.215,43	80.153.277,28	88.333.895,63	69.358.603,26	74.013.002,52
Juros e Encargos da Dívida	554,37	861,83	45.900,00	5.000,00	45.900,00	45.900,00
Outras Despesas Correntes	61.806.932,85	50.687.643,23	52.737.257,77	50.150.500,00	52.350.235,01	55.044.248,21
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.934.367,01	7.695.421,71	32.307.707,31	25.943.744,40	34.085.600,00	32.429.154,43
Investimentos	4.511.609,20	6.906.274,03	29.206.707,31	22.843.744,40	30.584.600,00	27.928.154,43
Inversões Financeiras	95.000,00	15.000,00	101.000,00	100.000,00	501.000,00	501.000,00
Amortização da Dívida	1.327.757,81	774.147,68	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RESERVA DO RPPS(III)			1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00	6.300.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	133.396.822,67	136.840.142,20	166.244.142,36	165.433.140,03	159.840.338,27	167.832.305,16
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
Notas:						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
IIa - DESPESAS			
EXERCÍCIO DE 2015			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
Pessoal e Encargos Sociais			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2012	65.654.968,44		
2013	78.456.215,43		19,49
2014	80.153.277,28		2,16
2015	88.333.895,63		10,20
2016	69.358.603,26		-21,48
2017	74.013.002,52		6,71
Notas:			
Juros e Encargos da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2012	554,37		
2013	861,83		55,46
2014	45.900,00		5.225,87
2015	5.000,00		-89,10
2016	45.900,00		818,00
2017	45.900,00		
Notas:			
Outras Despesas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2012	61.806.932,85		
2013	50.687.643,23		-17,99
2014	52.737.257,77		4,04
2015	50.150.500,00		-4,90
2016	52.350.235,01		4,38
2017	55.044.248,21		5,14
Notas:			
Investimentos			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2012	4.511.609,20		
2013	6.906.274,03		53,07
2014	29.206.707,31		322,90
2015	22.843.744,40		-21,78
2016	30.584.600,00		33,88
2017	27.928.154,43		-8,68
Notas:			
Inversões Financeiras			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2012	95.000,00		
2013	15.000,00		-84,21
2014	101.000,00		573,33
2015	100.000,00		-,99
2016	501.000,00		401,00
2017	501.000,00		
Notas:			
Amortização da Dívida			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Varição %
2012	1.327.757,81		
2013	774.147,68		-41,69
2014	3.000.000,00		287,52

2015		3.000.000,00	
2016		3.000.000,00	
2017		4.000.000,00	33,33
Notas:			
Reserva de Contingência + Reserva do RPPS			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2012			
2013			
2014		1.000.000,00	100,00
2015		1.000.000,00	
2016		4.000.000,00	300,00
2017		6.300.000,00	57,50
Notas:			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2015						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	131.890.807,69	132.804.543,99	150.874.108,45	164.590.440,03	157.740.368,32	165.627.336,69
Receita Tributária	26.166.030,29	12.835.817,08	15.651.136,86	16.590.205,07	30.803.270,54	32.343.434,05
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	417.877,94	673.613,18	723.925,28	767.360,80	607.177,32	637.536,18
Aplicações Financeiras (II)	417.877,94	673.613,18	723.925,28	767.360,80	607.177,32	637.536,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	105.138.415,30	119.138.880,47	133.647.816,16	146.330.570,20	126.218.482,90	132.529.407,18
Demais Receitas Correntes	168.484,16	156.233,26	851.230,15	902.303,96	111.437,56	116.959,28
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III) = (I - II)	183.804.990,33	157.802.564,97	181.452.456,89	197.003.489,37	218.739.732,08	229.676.668,61
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.003.931,22	1.123.980,00	15.370.033,91	842.700,00	2.099.969,95	2.204.968,47
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VI)	0,00	0,00	30.000,00	31.800,00	34.728,75	36.465,19
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	1.003.931,22	1.123.980,00	15.310.033,91	779.100,00	2.030.512,45	2.132.038,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	30.000,00	31.800,00	34.728,75	36.465,19
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	1.003.931,22	1.123.980,00	15.340.033,91	810.900,00	2.065.241,20	2.168.503,28
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VII)	106.310.830,68	120.419.093,73	149.839.080,22	148.043.774,16	128.395.161,66	134.814.869,74
RECEITA TOTAL	106.728.708,62	121.092.706,91	150.593.005,50	148.842.934,96	129.037.067,73	135.488.871,11
DESPESAS CORRENTES (X)	127.462.455,66	129.144.720,49	132.936.435,05	138.489.395,63	121.754.738,27	129.103.150,73
Pessoal e Encargos Sociais	65.654.968,44	78.456.215,43	80.153.277,28	88.333.895,63	69.358.603,26	74.013.002,52
Juros e Encargos da Dívida (XI)	554,37	861,83	45.900,00	5.000,00	45.900,00	45.900,00
Outras Despesas Correntes	61.806.932,85	50.687.643,23	52.737.257,77	50.150.500,00	52.350.235,01	55.044.248,21
DESPESAS FISCAIS CORRENTES(XII) = (X - XI)	127.461.901,29	129.143.858,66	132.890.535,05	138.484.395,63	121.708.838,27	129.057.250,73
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.934.367,01	7.695.421,71	32.507.707,31	25.943.744,40	34.085.600,00	32.429.154,43
Investimentos	4.511.609,20	6.906.274,03	29.206.707,31	22.843.744,40	30.584.600,00	27.928.154,43
Inversões Financeiras	95.000,00	15.000,00	101.000,00	100.000,00	501.000,00	501.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.327.757,81	774.147,68	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.606.609,20	6.921.274,03	29.507.707,31	22.943.744,40	31.085.600,00	28.429.154,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA + RESERVA DO RPPS (XVI)	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	4.000.000,00	6.300.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS(XVII) = (XVII + XV + XVI)	132.068.510,49	136.065.132,69	163.198.242,36	162.428.140,03	156.794.438,27	163.786.405,16
DESPESA TOTAL	133.396.822,67	136.840.142,20	166.244.142,36	165.433.140,03	159.840.338,27	167.832.305,16
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	408.350,48	-2.810.221,88	2.291.974,72	2.205.839,20	2.403.993,93	3.371.898,63
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
Notas:						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO NOMINAL						
EXERCÍCIO DE 2015						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I)	18.401.933,85	16.723.872,42	21.672.846,43	14.223.872,42	11.723.872,42	9.723.872,42
DEDUÇÕES (II)	9.709.289,57	11.320.711,17	16.457.657,30	17.198.251,88	18.058.164,47	19.141.654,34
Ativo Disponível	14.661.821,19	26.299.339,63	18.130.058,29	18.945.910,91	19.893.206,45	21.086.798,83
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados	4.952.531,62	14.978.628,46	1.672.400,99	1.747.659,03	1.835.041,98	1.945.144,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.692.644,28	5.403.161,25	5.215.189,13	-2.974.379,46	-6.334.292,05	-9.417.781,92
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	8.692.644,28	5.403.161,25	5.215.189,13	-2.974.379,46	-6.334.292,05	-9.417.781,92
RESULTADO NOMINAL	(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	8.692.644,28	-3.289.483,03	-187.972,12	-8.189.568,59	-3.359.912,59	-3.083.489,87
*: Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício de 2012						
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
Notas:						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2015						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	RS <1,00>					
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.401.933,85	16.723.872,42	21.672.846,43	14.223.872,42	11.723.872,42	9.723.872,42
Dívida Mobiliária			166.352,65			
Outras Dívidas	18.401.933,85	16.723.872,42	21.506.493,78	14.223.872,42	11.723.872,42	9.723.872,42
DEDUÇÕES (II)	9.709.289,57	11.320.711,17	16.457.657,30	17.198.251,88	18.058.164,47	19.141.654,34
Ativo Disponível	14.661.821,19	26.299.339,63	18.130.058,29	18.945.910,91	19.893.206,45	21.086.798,83
Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Proc.	4.952.531,62	14.978.628,46	1.672.400,99	1.747.659,03	1.835.041,98	1.945.144,49

DCL (III) = (I - II)	8.692.644,28	5.403.161,25	5.215.189,13	-2.974.379,46	-6.334.292,05	-9.417.781,92
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - RN						
Notas:						

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:85B28316

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 18/07/2014. Edição 1200
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>